

LEI N.º 922/2003

“Autoriza patrocínio para Festa da Colheita no distrito de São José.”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a patrocinar a “Festa da Colheita”, promovida pela Comunidade do Distrito de São José, em parceria com a Associação dos Moradores do referido distrito.

Artigo 2º - O referido patrocínio será no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverá ser utilizado para pagamento de Sonorização.

Artigo 3º - Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2003.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 08/05/2003

Registrado às Fls.:

Livro n.º: